

COORDENAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL  
CONSELHO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL E ARTÍSTICO

Comissão Especial designada pela Resolução nº 045/2021

Protocolo nº 15.339.911-5

PARECER CE R45 – Complementar

Síntese: Parecer sobre as questões do Patrimônio Cultural vinculadas a **Linhas de Transmissão de Energia – Empreendimento Gralha Azul**.

A presente Comissão Especial, devidamente constituída pela Resolução nº 045/2021, encarregada de proceder a análise e emitir parecer sobre a “**Linhas de Transmissão de Energia – Empreendimento Gralha Azul**”, referente à solicitação da ENGIE Transmissão de Energia Ltda, de acordo com as modificações solicitadas, composta pelos conselheiros: AMILCAR CABRAL CAVALCANTE - Engenheiro Civil; EUCLESIO MANOEL FINATTI - Engenheiro Civil (conselheiro-relator); FERNANDO HENRIQUE RODRIGUES LOBO - Arquiteto e Urbanista; FRANKLIN GALVÃO - Engenheiro Florestal; EDUARDO FELGA GOBBI - Engenheiro Civil; PAULO SIDNEI FERRAZ - Engenheiro Civil; RAFAEL ANDREGUETTO - Turismólogo, elaboraram o presente documento, que vai a seguir relatado.

## 1 CONTATOS DO SOLICITANTE

ENGIE TRANSMISSÃO DE ENERGIA LTDA. CNPJ nº 27.093.940/0001-29. Endereço: Rua Paschoal A. Pitsica nº 5.064, Agrônômica, CEP 88025-255, Florianópolis-SC. [www.engie.com.br](http://www.engie.com.br). Contatos: Karen Cristine Schröder - analista de planejamento e desenvolvimento - fone: (48) 3221-7089; 99962-0226; e-mail: [karen.schroder@engie.com](mailto:karen.schroder@engie.com) e Marcos Krieger - fone: (48) 3364-9588; e-mail: [marcos.krieger@external.engie.com](mailto:marcos.krieger@external.engie.com).

## 2 SOLICITAÇÃO

Requer manifestação da **CPC/SECC-PR** e do **CEPHA/PR** em relação ao empreendimento “*Lote 01 do Leilão de Transmissão ANEEL nº 02 de 2017*”, a fim de subsidiar os processos de licenciamento ambiental registrados no Instituto Ambiental do Paraná para sete Grupos: **Grupo I** - Processo IAP 15.462.039-7; **Grupo II** - Processo IAP 15.462.055-2; **Grupo III** - Processo IAP 15.511.814-8; **Grupo IV** - Processo IAP 15.511.795-8; **Grupo V** - Processo IAP 15.511.755-9; **Grupo VI** - Processo IAP 15.511.713-3; **Grupo VII** - Processo IAP 15.511657-9.

## 3 CONSIDERAÇÕES GERAIS

Considerando:

- A reunião ordinária no dia 03/12/2019, após o relato dos Conselheiros que visitaram os locais, que resultou no Parecer 001/2020;
- O próprio Parecer 001/2020, de 14 de janeiro de 2020;
- O Ofício CE-GAT-TO-0038-2020 e a entrega de mapa físico e CD recebidos em 03 de fevereiro de 2020, pelo Sr. Sérgio Marcos Krieger;
- A Licença de Instalação nº 23.776, emitida pelo Instituto Água e Terra do Paraná – IAT/PR, para o Seccionamento da LT 230 kV Klacel – Ponta Grossa Norte até a SE Castro Norte;
- A Licença de Instalação nº 23.777, emitida pelo Instituto Água e Terra do Paraná – IAT/PR, para as LTs Ponta Grossa – Bateias C1 e C2;
- Que a **Abertura do Processo de Tombamento da Escarpa Devoniana do Paraná** foi aprovada na **154ª Reunião do Conselho Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico do Paraná**, realizada em **20/agosto/2014**, com a denominação de “*Paisagens de Campos Naturais e Ecossistemas Associados à Escarpa Devoniana do Paraná*”, está, a partir de então, protegida pela Lei Estadual nº 1.211 de 1953 (DOE nº 9285, de 05/set/2014);

- Que a **Escarpa Devoniana** constitui uma notável feição geomorfológica que delimita a leste os Campos Gerais do Paraná, com início no vale do rio Iguaçu, no sul do estado, estendendo-se para o norte além do rio Itararé, já no estado de São Paulo; tal feição geomorfológica ocorre como uma faixa em forma de arco, com cerca de 260 quilômetros de extensão e desníveis altimétricos entre 100 e 200 metros, podendo atingir até cerca de 450 metros na região do Canyon do Guartelá;
- Que a beleza cênica da Escarpa Devoniana está entre as principais razões da solicitação de seu tombamento pela sociedade; de essa paisagem, eminentemente campestre, estar fortemente ligada à história do Tropeirismo do Brasil meridional; de constituir em seu espaço geográfico inúmeros Sítios Arqueológicos de Arte Rupestre nos seus afloramentos rochosos; e de ser um centro de pesquisas paleontológicas reconhecidas por renomadas instituições científicas;
- Que a cultura tropeira, que utilizou os campos nativos como base social e econômica, forjou o povo paranaense com seus costumes, comida, jeito de ser, além de estar na origem de muitas cidades paranaenses ao longo dos Campos Gerais, como Ponta Grossa, Castro, Jaguariaíva, Palmeira, Lapa, Campo do Tenente, entre outras;
- Que, da totalidade dos Campos Gerais do Paraná, já eram, apesar de emblemáticos, parte da menor formação vegetal do estado, restam menos de 15% (menos de 2% da vegetação nativa do Paraná como um todo), e os que restam são preciosos, simplesmente por sua raridade, têm um valor muito alto para a sustentabilidade e para a economia, no sentido de uma nova “*commoditie*” que começa a surgir - “Produção de Natureza”;
- Que há outros bens tombados pelo Estado nas proximidades do empreendimento como: Icnofósseis Devonianos de São Luiz do Purunã - Inscrição Tombo 26-I em 13 de junho de 2012; Ponte do Rio dos Papagaios - Inscrição Tombo 41-II em 07 de setembro de 1973; Sítio Geológico Estrias Glaciais de Witmarsum - Inscrição Tombo 25-I em 15 de julho de 2008; Sede da Fazenda Cancela - Inscrição Tombo 96-II em 15 de setembro de 1.989;
- O teor da Informação Técnica nº 045/2019-CPC, de 11 de abril de 2019, da Informação Técnica nº 066/2019-CPC, de 13 de agosto de 2019, Informação Técnica nº 003/2021-CPC, de 13 de janeiro de 2021, elaboradas pelo Setor do Patrimônio Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico da Coordenação do

Patrimônio Cultural da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura do Paraná (CPC/SECC-PR);

- Que os empreendimentos deste vulto, com a instalação de torres nessa paisagem, além de abertura de acessos não apenas para implantação, mas para a sua manutenção, causará um impacto significativo a este ambiente natural;
- Que os Organossolos, solos frágeis e frequentes na Escarpa Devoniana, aumentam expressivamente a capacidade de retenção de água, contribuindo para a regularização do fluxo hidrológico de nascentes e rios e consequente condição de preservação da paisagem e da etnografia;
- Que a água, por sua vez, é um recurso determinante para funcionalidades ecológicas, assim como para atividades agropecuárias, florestais, de mineração, de abastecimento hídrico, energéticas, elétricas, recreativas, com repercussões econômicas, ambientais, culturais e sociais;
- Que a Coordenação do Patrimônio Cultural somente pode emitir pareceres, com possíveis anuências, se tratando de bens acautelados pela Lei Estadual 1.211/53, após analisar a integralidade do processo de licenciamento ambiental e cumprir a “*Recomendação Administrativa Ministerial nº. 02/2016 CAOPMA - Ministério Público do Estado do Paraná, de 11 de outubro de 2016*”, que impõe à CPC/SECC-PR que “*abstenha-se de emitir a anuência prevista no art. 6º da Resolução CEMA/PR 65/2008 nos processos de licenciamento ambiental **sem integral e minuciosa avaliação de impactos aos bens naturais e culturais protegidos, incluindo-se o acesso e a análise da integralidade dos autos** do respectivo processo de licenciamento, eventualmente demandando complementação de informações aos solicitantes da licença ambiental e aos demais órgãos públicos*”;
- Que, ainda, é importante destacar que o empreendimento, como já citado acima, é objeto de um processo de Leilão Público Federal e, também, cumpriu etapas de Audiências Públicas e Consultas a diversos órgãos oficiais de licenciamento até chegar ao CEPHA, conforme documentos apensados e disponíveis;
- Os demais documentos constantes no processo.

#### 4 CONCLUSÃO

Diante dos documentos apresentados, reuniões realizadas e o exposto nesse documento, a **COMISSÃO ESPECIAL** do **CEPHA/PR determina** que se instituem as devidas **MEDIDAS COMPENSATÓRIAS relativas ao IMPACTO no PATRIMÔNIO CULTURAL**, além das já estabelecidas para o Impacto Ambiental, que elenca a seguir:

- 1) Em relação às “*Paisagens de Campos Naturais e Ecossistemas Associados à Escarpa Devoniana do Paraná*”:
  - Realizar estudo, apresentação e execução de diagnóstico da área, a partir de análises da paisagem, econômicas e culturais, socioantropológicas e dentro de uma perspectiva transdisciplinar, para elaboração das “**Normativas de Uso e Ocupação do bem em processo de Tombamento**”;
  - Realizar levantamento e mapeamento destinados à solução de problemas regionais (ocupação e conversão de áreas campestres naturais, drenagem de áreas úmidas, entre outras), apresentação e execução de projeto de implantação e manutenção de **sistema de monitoramento ambiental por Sensoriamento Remoto** capaz de proporcionar aos recursos naturais/ambientais a sua efetiva preservação, o planejamento de restauração de áreas naturais, além de mitigar impactos e/ou garantir o uso do ambiente natural de forma sustentável na área do bem em processo de tombamento.

**\*Observação:** As dimensões, o perímetro das áreas de diagnóstico ou áreas do bem em processo de tombamento têm seus valores, critérios e caracterizações estabelecidos no licenciamento ambiental.

- 2) Elaborar e executar projeto que vise o estudo e interpretação das condições hidrológicas, a partir de análises ambientais, socioantropológicas, econômicas e culturais, dentro de uma perspectiva transdisciplinar, de programa de aproveitamento, desenvolvimento, preservação e recuperação das cabeceiras de drenagem da bacia do rio dos Papagaios;
- 3) Elaborar projeto geocultural e/ou de geodiversidade que vise o estudo, a partir de análises ambientais, socioantropológicas, econômicas e culturais, dentro de uma perspectiva transdisciplinar, para a geoconservação, geoturismo e geodivulgação, proporcionando a recuperação e manutenção de

infraestruturas adequadas em pontos excepcionais de preservação cultural e de visitação turística (cultural/científica) na **ESCARPA DEVONIANA**; englobando predominantemente os seguintes bens tombados que se situam na área de influência do empreendimento:

- Recanto dos Papagaios e a Ponte do Rio dos Papagaios Inscrição Tombo 41-II em 07 de setembro de 1973;
  - Sítio Geológico Estrias Glaciais de Witmarsum - Inscrição Tombo 25-I em 15 de julho de 2008;
  - Sítio Geológico/Paleontológico Icnofósseis Devonianos de São Luís do Purunã - Inscrição Tombo 26-I em 13 de junho de 2012;
  - Sede da Fazenda Cancela - Inscrição Tombo 96-II em 15 de setembro de 1.989, atual Museu Histórico e Witmarsum.
- 4) Identificar, mapear, delimitar, realizar estudo espeleológico e/ou atualizar o cadastro de grutas e cavernas existentes na área de influência do empreendimento;
- 5) Identificar, mapear, delimitar, realizar estudos dos sítios arqueológicos existentes na área de influência do empreendimento e/ou atualizar o seu cadastro;

E, finalmente,

- 6) Elaborar e executar projeto de PSA – Pagamento por Serviços Ambientais que vise o estudo, a partir de análises territoriais, físicas, socioantropológicas, econômicas e culturais, dentro de uma perspectiva transdisciplinar, de criação e plano de implantação, além de acompanhamento de assessoria técnica especializada na gestão, de Reservas Particulares do Patrimônio Natural (RPPN's), considerando as cinco ÁREAS PRIORITÁRIAS identificadas e mapeadas e seus entornos.

Deve-se, portanto, garantir que tais serviços, provenientes destas **MEDIDAS COMPENSATÓRIAS**, sejam integralmente aplicados na proteção das áreas naturais e culturais que constituem o espaço definido no processo de tombamento da **ESCARPA DEVONIANA**. Ressalta-se que, tanto a elaboração de estudos e projetos, assim como a implantação e/ou execução das respectivas ações, devem ser realizadas por intermédio de empresas, ou instituições especializadas, ou, ainda, por instituições de ensino superior, ficando a cargo da empresa solicitante (**ENGIE**) a responsabilidade de

contratar e pagar, sob a aprovação e supervisão da **CPC/SECC-PR**, empresas e instituições essas, com qualificação técnica e científica comprovadas, a fim de otimizar a execução dos serviços provenientes dessas **MEDIDAS COMPENSATÓRIAS**.

Este Parecer, no tocante ao bem em processo de tombamento - "*Paisagens de Campos Naturais e Ecossistemas Associados à Escarpa Devoniana do Paraná*", se apresenta no sentido de **ANUÊNCIA** e **AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO** para o empreendimento da Linha de Transmissão de Energia – Empreendimento Gralha Azul; e que se condicione tal autorização em **TERMO DE COMPROMISSO**, onde se estabeleça cronograma e plano de trabalho para entrega de projetos e execução das **MEDIDAS COMPENSATÓRIAS** relacionadas.

Este é o parecer!

Curitiba, 15 de junho de 2021

\_\_\_\_\_  
EUCLESIO MANOEL FINATTI  
Conselheiro-Relator

\_\_\_\_\_  
AMILCAR CAVALCANTE CABRAL

\_\_\_\_\_  
FRANKLIN GALVÃO

\_\_\_\_\_  
EDUARDO FELGA GOBBI

\_\_\_\_\_  
PAULO SIDNEI FERRAZ

\_\_\_\_\_  
FERNANDO HENRIQUE R. LOBO

\_\_\_\_\_  
RAFAEL ANDREGUETTO

Documento: **LTparecercomplementarv.04A1.pdf**.

Assinado por: **Euclesio Manoel Finatti** em 15/06/2021 11:54, **Rafael Andreguetto** em 15/06/2021 12:03, **Fernando Henrique Rodrigues Lobo** em 15/06/2021 13:35, **Eduardo Felga Gobbi** em 15/06/2021 16:13, **Paulo Sidnei Carreiro Ferraz** em 15/06/2021 21:09, **Amilcar Cavalcante Cabral** em 16/06/2021 17:51, **Franklin Galvão** em 17/06/2021 10:40.

Inserido ao protocolo **17.532.409-7** por: **Walter Goncalves** em: 15/06/2021 11:46.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**8fdaebce8d0ce83c12cd2f74f651e1b5**.